

RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 530, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Disciplina a outorga da Medalha Mérito Contábil Professor Orlando Martins Pinto.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a importância de se ressaltar aqueles que tenham contribuído significativamente para o engrandecimento da Classe Contábil; e

Considerando que a outorga de uma medalha se apresenta como expressiva forma de registrar o reconhecimento do Conselho e da Classe Contábil do Rio de Janeiro,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Instituir a nova Medalha Mérito Contábil Professor Orlando Martins Pinto, destinada a condecorar, anualmente, o Profissional da Contabilidade que tenha se destacado de forma notável ou relevante e contribuído, direta e indiretamente, para a elevação da Classe Contábil.

Parágrafo único. A outorga da Medalha Mérito Contábil se fará acompanhar pela entrega do respectivo diploma e ocorrerá por ocasião da solenidade comemorativa do Dia do Profissional da Contabilidade.

CAPÍTULO II DAS INSÍGNIAS

Art. 2º As insígnias da Medalha Mérito Contábil Professor Orlando Martins Pinto obedecem às seguintes características:

I - A primeira na forma circular, com 5 (cinco) centímetros de diâmetro, 3 (três) milímetros de espessura, 2 (dois) banhos do material zamac, ouro envelhecido com poros no baixo relevo e ouro brilho liso no alto relevo, furo de 1 (um) centímetro, argola para fita de cetim azul escuro, contendo na sua frente, ao centro, o logotipo do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, ao seu redor a inscrição "Mérito Contábil Prof. Orlando Martins Pinto" e embaixo o mapa do Estado do Rio de Janeiro, já no verso, a diferença em relação à frente encontra-se no centro, que ao invés do logotipo do CRCRJ, ostentará a ilustração do rosto do Prof. Orlando Martins Pinto; e

(2ª folha da Resolução CRCRJ nº530/2019)

II - A segunda será no formato de *pin*, com 3 (três) centímetros de largura, 1,35 (um e trinta e cinco) centímetros de altura, 2 (dois) milímetros de espessura, 2 (dois) banhos do material zamac, ouro envelhecido com poros no baixo relevo e ouro brilho liso no alto relevo, com os dizeres “Mérito Contábil” e abaixo “CRCRJ”, e o contorno de uma engrenagem, cujos modelos estão no Anexo I.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 3º A Medalha Mérito Contábil Professor Orlando Martins Pinto somente será concedida àqueles que, atendidas as condições previstas no artigo 1º, possuam reputação ilibada.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º No mês de março de cada ano, o Plenário do CRCRJ poderá escolher até duas pessoas para serem agraciados, devendo, na oportunidade, ser feita a leitura do respectivo currículo e informada qual foi a contribuição oferecida para o engrandecimento da classe.

§ 1º Uma das indicações será destinada a um Profissional da Contabilidade que tenha participado, de forma efetiva, de uma Entidade de Classe do Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º Os Conselheiros efetivos e suplentes do CRCRJ não poderão ser agraciados com a concessão da Medalha, enquanto no exercício de seus mandatos, bem como os Delegados enquanto perdurarem as suas nomeações.

Art. 5º A escolha dos agraciados será feita pelo Plenário, por maioria absoluta de votos.

CAPÍTULO V DA CONCESSÃO

Art. 6º A condecoração será acompanhada por um Diploma, que ora fica instituído, e que a sacramentará, conforme Anexo II e especificações abaixo.

- a) Escrita na cor azul escuro;
- b) Replica da Medalha em alto relevo, na parte debaixo, lado direito, em dourado (hot stamping);
- c) Papel Couché 250g fosco.

Art. 7º A Medalha e o Diploma serão entregues pelo Presidente do CRCRJ ou por pessoa por ele designada para essa finalidade.

CAPÍTULO VI DO REGISTRO

Art. 8º O Gabinete da Presidência ficará responsável pelo controle dos agraciados, mantendo em ordem a relação com a data da reunião Plenária que foram aprovados os nomes.

CAPÍTULO VII DA PERDA DA CONDECORAÇÃO

Art. 9º Perderá o direito de usar a Medalha Contábil Professor Orlando Martins Pinto:

- a) Os agraciados brasileiros que, nos termos da legislação em vigor, tenham perdido a nacionalidade;
- b) Os condenados pela Justiça, em qualquer foro, por crime contra a integridade e a soberania nacionais, ou atentado contra o erário, contra instituições e a sociedade, desde que apurados em investigação, sindicância, inquérito ou sentença transitada em julgado;
- c) Os que tenham praticado atos que invalidem as razões pelas quais foram agraciados; e
- d) Os que não comparecerem à solenidade oficial para receberem a condecoração, salvo motivo justificado.

Art. 10 Em todo e qualquer processo de cassação do direito de usar a Medalha Mérito Contábil Orlando Martins Pinto, será assegurada a mais ampla defesa ao interessado.

Art. 11 Aplicada a penalidade, será solicitada a devolução da Medalha ao CRCRJ, através de notificação escrita, via postal, com aviso de recebimento (AR).

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação, sem que o agraciado, punido pelo CRCRJ, tenha devolvido a Medalha, poderá ser requerida sua devolução judicialmente, sem prejuízo de outras providências legais e regimentais, inclusive publicação de avisos e editais.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 12 A concessão da Medalha Mérito Contábil Orlando Martins Pinto, que não amplia nem restringe quaisquer direitos profissionais, assegura ao titular a condição de destaque de presença em mesas diretoras de solenidades promovidas pelo CRCRJ.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(4ª folha da Resolução CRCRJ nº530/2019)

Art. 14 Ficam revogadas as Resoluções CRCRJ n. 262, de 25 de fevereiro de 1999 e nº 313, de 13 de março de 2003.

Contador WALDIR JORGE LADEIRA DOS SANTOS
Presidente

Aprovada na 1.091ª Reunião Plenária de 2018, realizada em 31 de julho de 2019.

(5ª folha da Resolução CRCRJ nº530/2019)

ANEXO I
RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 530/2019



ANEXO II
RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 530/2019

	
<h1>Diploma</h1>	
<h2>Medalha Prof. Orlando Martins Pinto</h2>	
<p>O Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução CRCRJ nºXXX/XX, confere a</p>	
<p><i>Nome do Agradado</i></p>	
<p>a Medalha de Mérito Contábil Professor Orlando Martins Pinto, por haver contribuído de forma significativa para a elevação da Classe Contábil</p>	
<p>Rio de Janeiro, XX de XXXX de 20XX</p>	
<p>_____ Contador(a) Xxxxxx Xxxxx Presidente</p>	
	